

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Síntese das atribuições dos cargos. A descrição completa consta na legislação municipal que criou cada cargo.

201 – Agente Administrativo

Executar as atividades próprias do cargo de agente administrativo, em jornada de 40h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino médio completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

202 – Auxiliar de Serviços Gerais

Executar as atividades próprias do cargo de auxiliar de serviços gerais, em jornada de 40h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino fundamental completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

203 – Motorista – Categoria D

Executar as atividades próprias do cargo de motorista – categoria d, em jornada de 40h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino fundamental completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

204 – Assistente Social

Executar as atividades próprias do cargo de assistente social, em jornada de 30h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino superior completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

205 – Psicólogo

Executar as atividades próprias do cargo de psicólogo, em jornada de 30h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino superior completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

206 – Engenheiro Civil

Executar as atividades próprias do cargo de engenheiro civil, em jornada de 40h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino superior completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

São Jerônimo das Palmeiras (PI), 07/08/2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

Prefeito Municipal